



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

REGULAMENTO DAS EQUIPES OFICIAIS DE COMPETIÇÃO

Regulamento para acesso e permanência de atletas em equipes de competição representativas do clube em eventos desportivos oficiais, proposto pelo Conselho Diretor e aprovado pelo Conselho Deliberativo em 12/08/2024.

Art. 1º- A presente norma tem por objeto regulamentar a admissão, permanência e demais particularidades de atletas nas equipes de competição representativas do Iate Clube de Brasília, a que aludem o art. 1º, Parágrafo único; e art. 3º, item II, do Estatuto.

§ 1º - Serão contemplados apenas os atletas federados, que têm seus registros nas federações das modalidades que praticam e que assim podem participar de competições oficiais locais, regionais, nacionais e internacionais.

§ 2º - Estão incluídos neste Regulamento os atletas de grande destaque, por parecer do técnico/professor e do vice-diretor da modalidade, que treinam em outros locais mas representam o Iate em competições oficiais.

Art. 2º - A constituição de equipes oficiais de competição tem por objetivo valorizar a marca "Iate Clube de Brasília" e, conseqüentemente, o título patrimonial do clube, bem como estimular o desenvolvimento esportivo dos integrantes do quadro social, por meio da participação em competições esportivas oficiais reconhecidas pelo clube.

§ 1º - São consideradas competições esportivas oficiais aquelas constantes dos calendários oficiais das federações do Distrito Federal, das confederações brasileiras e entidades internacionais das modalidades.

§ 2º - Serão apoiadas pelo Iate, preferencialmente, as modalidades olímpicas e as panamericanas com federações formalmente estabelecidas e reconhecidas no DF e pelas entidades máximas brasileiras de cada modalidade, que tenham campeonatos locais promovidos por



entidade máxima no DF, campeonatos nacionais promovidos por entidade máxima brasileira e campeonatos internacionais promovidos por entidade máxima mundial.

§ 3º - Os treinamentos das equipes de competição serão exclusivos para atletas que representam o clube em competições oficiais. Excepcionalmente, será permitida a participação de outros atletas que tenham desempenho esportivo destacado, a critério do técnico e com aprovação da vice-diretoria da modalidade esportiva, sob três condições:

- a) caso esteja em Brasília temporariamente, o atleta poderá treinar com a equipe por um período de até 30 (trinta) dias corridos, como convidado do vice-diretor da modalidade;
- b) caso seja membro do quadro social do late Clube de Brasília, o atleta poderá treinar até o término da próxima “janela” de filiação na federação da modalidade esportiva no Distrito Federal, quando deverá obrigatoriamente se federar pelo late Clube de Brasília;
- c) caso seja residente no DF e não membro do quadro social do late, o atleta poderá treinar somente se estiver em processo de admissão como contribuinte temporário atleta, como convidado do vice-diretor da modalidade, até o término da próxima “janela” de filiação na federação da modalidade esportiva no Distrito Federal, quando deverá obrigatoriamente se federar pelo late Clube de Brasília.

Art. 3º - Serão admitidos nessas equipes atletas que demonstrem aptidão e desempenho adequados, corroborados por currículos e históricos esportivos avaliados e atestado pelo técnico ou professor responsável em conjunto com o vice-diretor da modalidade esportiva.

Parágrafo único - A proposta de admissão nessa categoria deverá estar acompanhada dos seguintes documentos preenchidos e assinados: Termo Declaratório de Adesão e Ficha de Inscrição Inicial (Anexos I e II), Currículo Esportivo do atleta incluindo também a relação de todas as competições de que tenha participado nos últimos 24 meses e respectivos resultados obtidos em cada uma, atestado médico para a prática desportiva com validade e parecer do técnico da modalidade do late Clube de Brasília atestando a sua capacidade esportiva.



Art. 4º - As atividades do atleta e suas responsabilidades e compromissos esportivos junto ao clube deverão estar registradas em programa acordado e aprovado com os respectivos técnico e vice-diretor, no qual deverão constar a rotina e a frequência mínima de treinamentos, as competições e outros eventos previstos para o ano calendário, bem como as contrapartidas ao Clube.

Parágrafo único - Para fins deste Regulamento, “técnico” é o técnico esportivo da modalidade que coordena as equipes de competição do late ou o professor de modalidade que exerce esse papel.

Art. 5º - Além dos deveres como integrante do Quadro Social, o atleta de equipe de competição do Clube obriga-se a:

- I. cumprir com o programa de atividades e demais obrigações fixadas pelo técnico e respectiva vice-diretoria esportiva;
- II. ser assíduo e pontual nos treinos, competições e outros eventos em que participar;
- III. representar com exclusividade o late Clube de Brasília nos eventos definidos por seu técnico e registrados em seu programa de atividades;
- IV. trajar uniforme completo e portar bandeira do Clube ou, excepcionalmente a critério do vice-diretor, portar acessório caracterizando o símbolo do late, durante todo o período da competição bem como nas premiações e divulgações em mídia interna e externa;
- V. comunicar e justificar previamente ao técnico as faltas aos treinos, devendo obrigatoriamente apresentar justificativa plausível; e
- VI. renovar seu atestado médico de capacidade para práticas desportivas ao final do prazo de validade.

§ 1º - O atleta poderá ser dispensado de participar da competição caso esteja lesionado com comprovação por laudo médico entregue ao técnico, ou excepcionalmente por motivos particulares acatados pelo técnico.



§ 2º - Fica o diretor da modalidade esportiva autorizado a, extraordinariamente, dispensar as exigências constantes dos incisos III e IV, por proposta do vice-diretor da área, caso essa obrigação venha impedir a participação do atleta em evento externo ao clube, em face de exigências das próprias regras de participação ou por imposição de outros patrocinadores. Essa solicitação deverá ser realizada formal e previamente ao evento.

§ 3º - O atleta dispensado de representar o late conforme previsto no § 2º deverá, ao se inscrever para participação no evento e sempre que possível, registrar o nome do clube como “patrocinador”, “apoiador” ou outra categoria possibilitada pela organização do evento.

§ 4º - O atleta que não representar o late ficará impedido de receber ajuda de custo do clube no evento esportivo.

Art. 6º - Além dos direitos como integrante individual do Quadro Social, o atleta de equipe de competição faz jus a:

- I. ter técnico disponível em horários e locais pré-determinados pelo clube, para treinamentos e desenvolvimentos específicos de sua modalidade;
- II. participar dos treinamentos e outras atividades definidas em seu programa pelo técnico, visando maximizar sua capacidade física, disciplina e desempenho, buscando melhorar sua competência e obter resultados na modalidade esportiva;
- III. utilizar a estrutura física e os equipamentos disponibilizados pelo clube para os treinos técnicos e específicos, sob orientação do técnico;
- IV. receber ajuda de custo em eventos nos quais representar o late, de acordo com o Regulamento para Concessão de Ajuda de Custo;
- V. receber gratuitamente o uniforme para trajar nos eventos em que representar o clube; e
- VI. receber por empréstimo uma bandeira do clube só para a competição.



Art. 7º - Para subsidiar o Conselho Diretor nos assuntos relacionados aos atletas e equipes de competição e como instância recursal, será nomeada pelo Comodoro uma comissão constituída por 5 (cinco) integrantes, dentre eles o diretor de esportes náuticos, o diretor de esportes coletivos e o diretor de esportes individuais e mais dois vice-comodoros ou vice-diretores esportivos, designando um desses integrantes para presidi-la.

§ 1º - Na ausência de um dos diretores de esporte que trata o caput deste artigo, a respectiva diretoria poderá ser representada por um dos seus vice-diretores, devidamente indicado pelo titular da diretoria ao Comodoro.

§ 2º - As reuniões da comissão e suas deliberações deverão contar com o mínimo de 3 (três) integrantes, com decisões por maioria simples de votos e preferencialmente por escrutínio secreto.

§ 3º - Das decisões da comissão caberá recurso dirigido ao Comodoro, que decidirá pelo seu encaminhamento para deliberação pelo Conselho Diretor ou indeferimento do recurso.

Art. 8º - O atleta poderá, a qualquer momento, ser desligado da equipe, por decisão justificada e solicitação do técnico dirigida ao vice-diretor da modalidade esportiva, em observância do bom andamento das atividades da equipe e conveniência do clube, bem como na ocorrência de pelo menos duas advertências do vice-diretor da modalidade, com base nos seguintes critérios:

- I. por não cumprir com seu programa de treinos, atividades e demais obrigações fixadas pelo clube;
- II. por faltas e/ou atrasos frequentes injustificados aos treinamentos e/ou competições do calendário oficial da sua modalidade;
- III. por motivos disciplinares, dificuldade de relacionamento interpessoal ou falta de urbanidade com os demais atletas, técnicos, professores ou integrantes do quadro funcional ou da administração do clube;
- IV. por fazer treinos com desconhecimento de seu técnico e que prejudique seu programa de treinos;



- V. caso não venha a atingir os níveis ideais como atleta de competição junto à equipe; e
- VI. a pedido do atleta ou responsável.

Art. 9º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela respectiva Vice-diretoria da modalidade esportiva, “ad referendum” da comissão citada no art. 7º.

Art. 10 - Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, publicação no site do clube e divulgação no Jornal Semanal do Iate Clube de Brasília.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO INICIAL

1. DADOS DO ATLETA

NOME: _____ N° TÍTULO: _____.

MODALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/___.

ENDEREÇO: _____.

TELEFONES: _____ E-MAIL: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Declaro conhecer as disposições contidas no Estatuto do late Clube de Brasília e no Regulamento das Equipes de Competição, bem como sujeitar-me às obrigações e exigências do late Clube na forma de seu Estatuto e demais normas regulamentares.

Atleta ou Responsável

2. SECRETARIA DE ESPORTES / NÁUTICA

Existe vaga para a modalidade pretendida? () Sim () Não

O atleta está apto ao esporte a ser praticado? () Sim () Não

O atleta está filiado a Federação cujo esporte pretende praticar? () Sim

() Não

Secretaria de Esportes / Náutica

Técnico responsável

Vice-diretor da Modalidade

Diretor de Esportes da Modalidade

Parecer da Comissão - **Aprovado:** (___) SIM (___) NÃO.

Data: ___/___/_____.



ANEXO II

AVALIAÇÃO DO ATLETA 202__.				
Nome	Modalidade	Nascimento	Número CA	Admissão
Programa anual GERAL				
Rotinas de treinamento				
<input type="checkbox"/> Não satisfatória		<input type="checkbox"/> Satisfatória		<input type="checkbox"/> Excelente
Justifique:				
Eventos / Competições	Local	Classificação	Data	
Obs.: Anexar os comprovantes dos resultados.				
Contribuição Mensal	Valor	Situação		
Janeiro				
Fevereiro				
Março				
Abril				
Maio				
Junho				
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Parecer do Professor / Técnico a respeito do desempenho do (a) atleta				
Assinaturas				
_____		_____		
Atleta e/ou responsável		Técnico/Professor responsável		
Secretaria de Esportes Coletivos, Individuais e Náuticos.				
Brasília, _____ de _____ de 202__.				